

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 106/2024

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Administração - Req. nº 794/2024

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Considerando o cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária quanto ao atendimento aos serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional, e visando a saúde e o bem estar dos servidores públicos do município de Itapoá – SC, faz necessário a Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Considerando que a Administração pública municipal não possui condições internas de atendimento da demanda, o presente Estudo Técnico preliminar tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o cumprimento do Gerenciamento de Riscos Operacionais - GRO, elaboração e implantação Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, elaboração e implantação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP, bem como emissão de laudos médicos periciais dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança e medicina do trabalho, para atualização dos laudos e documentos, o envio e manutenção dos eventos no e-social no município de Itapoá, garantindo assim um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

Para tanto, após estudos preliminares, este Município publicou edital de **Pregão Eletrônico** nº 37/2024 — **Registro de Preço** nº 27/2024 — **Processo** nº 69/2024 que teve por objeto o Registro de preço, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional e Exames clínicos laboratoriais, visando o atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O município recebeu 14 propostas para o Grupo 1, 12 propostas para o Grupo 2, 14 propostas para o item 20 e 15 propostas para o item 21; contudo, algumas propostas foram consideradas inexequíveis, outras não tiveram inclusão dos documentos solicitados, e as demais foram consideradas inabilitadas por não atenderem às exigências de capacidade técnica estabelecidas no edital.

Ao analisar as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, confrontadas com os atestados apresentados no âmbito do Pregão nº 37/2024, constatou-se claramente que os critérios estabelecidos para a comprovação de experiência anterior — e, consequentemente, demonstração de know-how para a execução dos serviços — não refletiam o objeto pretendido na contratação, tampouco se alinhavam às condições de prestação de serviços praticadas no mercado.

A exigência de comprovação de "Perícia Médica, com quantidade mínima de 130 perícias", através de atestado de responsabilidade técnica, além de constituir uma parcela irrelevante em relação ao objeto da contratação, refere-se a uma atividade para a qual a emissão de ART é incomum, se não inviável. Os serviços são registrados em acervo técnico com base no objeto principal, que envolve a prestação de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional e Exames clínicos laboratoriais.

Diante disso, considerando a permanência da necessidade pública, foi exigida a realização de um novo estudo para reavaliar os fatores que contribuíram para o insucesso da licitação anterior e fundamentar um novo processo licitatório, visando obter a proposta mais adequada para atender às necessidades da Administração.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá foi publicado no dia 30 de setembro, para o exercício de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

O Objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia de Santa Catarina e de Medicina de Santa Catarina (CREA/SC e CRM/SC), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto do edital.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados;

ETP nº 0106/2024 - Página: 1 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do INSS, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

A execução dos serviços deverá abranger todos os locais de trabalho/estabelecimentos com servidores lotados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Itapoá, que forem apontados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa do pessoal técnico, incluindo deslocamento, ferramentas/instrumentos e outros itens necessários para a execução dos serviços;

Conforme demanda a contratada deverá realizar:

- Atestados de Saúde Ocupacional ASO;
- 2. Exames laboratoriais de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e decreto 4455/2020, Lei 155/2003 e Lei 044/2014 alterada pela Lei nº.100/2021, do Município de Itapoá;
- 3. Emissão de Laudos Médicos Periciais dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 4. Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais LTCAT;
- 5. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
- 6. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
- 7. Laudo de insalubridade e periculosidade LIP;
- 8. Exames ocupacionais e complementares conforme descrito na tabela.

Especificações a serem cumpridas:

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho, devendo ser emitido em três vias, conforme regulamentado no PCMSO, nos seguintes casos:

- a) Admissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assuma suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.
 - Prazo para a execução: Agendamento para duas vezes na semana. Exemplo: Terça-feira e Quinta-feira.
- b) Mudança de função (Remanejamento): Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como mudança e função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
 - Prazo para a execução: Agendamento a cada dez dias. Exemplo: Dias 5, 15 e 25 ou 10, 20 e 30.
- c) Demissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementar e se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 60 (sessenta) dias.
 - Prazo para a execução: Agendamento para duas vezes na semana. Exemplo: Terça-feira e Quinta-feira.
- d) Laudos Médicos Periciais, auxílio-doença: Os laudos deverão ser assinados por médicos especializados: Médico do Trabalho e Médico Perito, constando os respectivos registros, e ainda:
 - apurar incapacidade laborativa permanente, devendo indicar se é parcial ou total;
 - Indicar a existência de possibilidade de readaptação/remanejamento do servidor e sua reinclusão no exercício de qualquer outra atividade; O cargo provido por "readaptação/remanejamento" deverá ter atribuições afins às do Concurso, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, Lei 155/2003
 - apurar a incapacidade laborativa temporária, devendo indicar a real necessidade de afastamento do servidor examinado e em caso positivo por quanto tempo tal afastamento se prolongaria e quais as restrições médicas que devem ser observada para o caso.
 - O Laudo médico pericial deverá ser entregue para a Prefeitura de Itapoá, no Departamento de Recursos Humanos, logo após a avaliação, num prazo de 24h contendo inclusive o resultado da avaliação pericial.

Os laudos médicos periciais apresentados pela empresa deverão ser conclusivos indicando com clareza se há ou não incapacidade, e se for o caso, se temporária, parcial ou permanente, se oriunda de acidente de trabalho, ou não, bem como a possibilidade de restrição ou readaptação profissional, indicar sempre prazo para novas avaliações, em conformidade com as legislações, federais, municipais e estaduais inerentes à matéria.

Todas as perícias e respectivos laudos deverão ser realizados com base na literatura médica legal atualizada, na legislação trabalhista vigente.

Realizar perícia médica, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos segurados em licença para tratamento de saúde, mediante emissão de laudo;

Realizar perícias médicas domiciliares, hospitalares e/ou em clínicas, e ainda, se necessário, chamada de vídeo, conforme a

ETP nº 0106/2024 - Página: 2 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

necessidade;

Prazo para a execução: Agendamento a cada dez dias. Exemplo: Dias 5, 15 e 25 ou 10, 20 e 30.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar o serviço (coleta de material para exames clínicos laboratoriais, exames, consultas/perícias, vistorias/visitas para laudos) nesta municipalidade com local apropriado e demais instalações necessárias para o atendimento aos servidores.

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade observada e os pagamentos realizados através de nota fiscal especifica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente se houver utilização dos serviços. As notas fiscais deverão ser apresentadas com relatórios gerenciais, constando: nome do funcionário, função, data dos exames ocupacionais realizados e demais informações pertinentes.

A contratada deverá ter em seu quadro equipe técnica especializada para compor o Programa de Reabilitação Profissional, composta por médicos do Trabalho, Médicos Peritos, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 44/2014.

Em hipótese alguma os serviços poderão ser terceirizados.

A realização de todos os exames complementares exigíveis ficará por conta da Contratante.

Os profissionais que executarão os serviços deverão ter registro nos referidos conselhos e título especializado na área acima mencionada, médico do trabalho e médico perito (Mínimo de 360 horas de especialização) Terapeuta Ocupacional e Assistente Social (graduação);

A contratante fornecerá acesso ao prontuário médico do servidor para uma prévia análise, antes da realização da perícia médica. Os Laudos e Programas deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do serviço.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades para a contratação foram definidas com base no histórico de serviços realizados, acrescidos de um percentual como justificado na CI Nº 089/2024 enviada pelo departamento de Recursos Humanos.

Segue abaixo tabela com os quantitativos estimado para atender a demanda das secretarias:

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), PERÍCIA MÉDICA, PROGRAMAS E LAUDOS						
GRUPO 1	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE		
ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)						
1	un	8818	EXAME ADMISSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assuma suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.	90		
2	un	8818	EXAME PERIÓDICO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados conforme planejamento do PCMSO.			
3	un	8818	EXAME PARA RETORNO AO TRABALHO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.			
4	un	8818	EXAME PARA MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.	30		
5	un	8818	EXAME DEMISSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.			
PERÍCIA MÉDICA						
6	un	8818	Perícia médica	260		

ETP nº 0106/2024 – Página: 3 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

PROGRAMAS E LAUDOS					
7	un	8800	Elaboração de Programas: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de gerenciamento de riscos – PGR; Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP.	1	

EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS					
GRUPO 2	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	
8	un	11592	Avaliação de Acuidade Visual	860	
9	un	5924	Exame de Audiometria	63	
10	un	20184	lemograma completo		
11	un	21598	Creatinina	8	
12	un	27804	Exame de Glicemia	60	
13	un	20184	Gama GT	10	
14	un	6491	Eletrocardiograma - ECG	60	
15	un	6874	Eletroencefalograma		
16	un	25836	Radiografia de coluna Lombo-Sacra	48	
17	un	8940	Parasitológico de fezes – EPF	9	
18	un	9016	Bacterioscopia de unha (Micológico pesquisa de fungos)	10	
19	un	8940	Coprocultura	10	
20	un	8494	VDRL	10	
21	un	21580	Ureia (sangue)	8	

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A definição do valor estimado seguiu o estabelecido no artigo 21, parágrafo primeiro do Decreto da Prefeitura Municipal de Itapoá nº 5.853, de 20 de abril de 2023, onde consta que se deve utilizar como referencial o menor valor a ser escolhido entre a média e a mediana dos resultados pesquisados para cada item da pesquisa.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através do Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Grupo e item, de empresas especializada na prestação de serviços sob demanda, mediante os critérios que garantam a vantajosidade, tais como a economicidade e a economia de escala, que permitirá atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC.

A adoção do sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade contínua de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Verifica-se a necessidade de que a empresa contratada seja especializada na área de atuação pois tem-se em vista:

- 1. Expertise Técnica: Uma empresa especializada possui profissionais altamente qualificados e experientes na realização de perícias médicas e análises para remanejamento, garantindo a imparcialidade e precisão dos resultados, fundamentais para tomadas de decisão assertivas.
- 2. Agilidade e Eficiência: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Itapoá garante uma maior agilidade e eficiência na realização das perícias e exames admissionais. Isso evita possíveis atrasos no processo de contratação de novos servidores e no remanejamento dos já existentes.
- 3. Redução de Custos: Contratar uma empresa especializada pode representar uma redução significativa de custos para a prefeitura, uma vez que não será necessário manter uma estrutura própria para realizar esses serviços, como contratação de pessoal, equipamentos e infraestrutura.

ETP nº 0106/2024 - Página: 4 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

- 4. Conformidade Legal: A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança jurídica para a prefeitura e seus servidores.
- 5. Foco na Qualidade de Vida dos Servidores: A realização de perícias médicas e exames admissionais contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores municipais, identificando possíveis problemas de saúde que possam interferir no desempenho de suas funções e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é necessário pois trata-se de:

- 1. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária: A elaboração desses documentos está em conformidade com as normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e pela Previdência Social. Sua atualização anual é essencial para garantir o cumprimento da legislação e evitar possíveis sanções legais.
- 2. Subsídio para Políticas de Saúde Ocupacional: O PGR e o PCMSO são instrumentos fundamentais para o planejamento e implementação de políticas de saúde ocupacional. Através da identificação e avaliação dos riscos, é possível desenvolver estratégias eficazes de prevenção e promoção da saúde dos servidores.
- 3. Aposentadorias Especiais: Para os servidores que desempenham atividades em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a elaboração do LTCAT é essencial para comprovar o tempo de trabalho em atividades insalubres, garantindo o direito à aposentadoria especial conforme previsto na legislação previdenciária.
- 4. Responsabilidade Social e Organizacional: A preocupação com a saúde e segurança dos servidores reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Itapoá com a responsabilidade social e organizacional. Investir na elaboração desses documentos demonstra o cuidado com o bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores.
- 5. Garantia da Saúde Ocupacional dos Servidores: A saúde dos servidores é uma prioridade para a administração municipal. A elaboração anual do LTCAT permite identificar e avaliar os riscos ambientais presentes nos locais de trabalho, garantindo que medidas preventivas sejam implementadas para evitar acidentes e doenças ocupacionais.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado para a execução do contrato, com base nos estudos elaborados em razão do Pregão nº 37/2024 (que se sagrou fracassado devido à exigência qualificação técnica) foi de **R\$ 296.471,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um e sessenta e sete centavos)** no total, mantendo-se a mesma pesquisa, dividido por secretaria como pode ser observado na tabela abaixo - Valores por secretaria.

Para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados do governo federal, disponibilizadas em site especializado onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante, apresentados na planilha de pesquisa de preço em anexo ao processo, e disponível nos autos do Pregão nº 37/2024 sob fls. 48 à 86.

ESTIMATIVA DE VALOR POR SECRETARIA	VALOR
Secretaria de Saúde	R\$ 23.131,28
Secretaria de Educação	R\$ 77.623,34
Secretaria de Administração	R\$ 190.069,49
Secretaria de Assistência Social	R\$ 5.647,56

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório, para fins de formalização de contratação de empresa especializada, para aquisições futuras e parceladas em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

ETP nº 0106/2024 – Página: 5 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Levando

ETP nº 0106/2024 – Página: 6 / 8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

No	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Definição correta e específica do objeto a ser contratado. Elaborar ETP, Termo de Referência, Solicitar Parecer Jurídico.	Secretaria de Administração/ Gerência de licitações.
02	Restrição ilegal	Baixa	Baixo	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações claras e correlatas ao objeto.	Setor de Licitações
03	Falta da Emissão da ordem de Compras	Baixa	Alto	Contactar fornecedores para execução do objeto em tempo hábil; Informar dados necessários e acompanhar o processo.	Secretaria de Administração
04	Falha na Execução	Alta	Alto	Acompanhar a execução do objeto.	Secretaria de administração / Fiscal do Contrato
05	Falta de Acompanhamentos	Média	Médio	Receber relatórios ou equivalentes, documentar a execução do objeto.	Secretaria de administração / Fiscal do Contrato
06	Não otimização de processo de trabalho associados ao objeto da contratação - Logística de execução do serviço pela contratada	Alta	Alto	Acompanhar requisições de Ordem de compra; Planejar e executar o serviço contratado seguindo todas as exigências presentes no Edital da licitação.	Empresa contratada com fiscalização da Secretaria administração.

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico.

Após a análise das informações contidas neste estudo técnico preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a presente contratação.

Itapoá, 23 de outubro de 2024.

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI

Diretora do Departamento de Recursos Humanos (Responsável Técnico) **MARIANA NUNES MONTEIRO**

Agente administrativo (Responsável pela Elaboração)

ETP nº 0106/2024 - Página: 7/8



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

14.	Aprovaçã	о е	declaração	de	conformidade:
-----	-----------------	-----	------------	----	---------------

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

JULIANE SCHUSTER

Diretora de Assistência Social

PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS

Secretária de Saúde

DAIANNE FERREIRA DE SOUZA

Secretária de Educação

CÉLIA MARIA REINERT

Secretária de Administração

ETP nº 0106/2024 – Página: 8 / 8